

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO
JACARÉ**
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1902, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

**ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.832,
DE 23 DE ABRIL DE 2018, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Município de Santana do Jacaré, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente as constantes da Lei Orgânica Municipal, SANCIONA a seguinte lei:

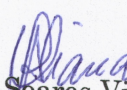
Art. 1º O art. 1º da Lei Municipal 1.832/2018 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Encontra-se o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado pela Lei Municipal nº 1.674, especificamente em seu art. 3º, inciso I, a promover a concessão do direito real de uso de terreno pertencente ao patrimônio público do Município de Santana do Jacaré, localizado entre as Ruas Mandi e Piau, bairro Beira Rio, CEP 37.278-000, Estado de Minas Gerais, com área total de 800,00 m² (oitocentos metros quadrados), como demonstrado na Ficha Cadastral Imobiliária Municipal em anexo, à empresa ARTY'S PANOS DE PRATO LTDA., devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.139.081/0002-60 e inscrição estadual 001048674.01-37.”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 de abril de 2018.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE, CUMpra-SE.

Santana do Jacaré/MG, 10 de dezembro de 2019.


Aleiris Soares Viana
Prefeito Municipal